



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL

Saída/2026/8613

Exmo. Senhor

António de Jesus Carmelino Pinto

Bairro Casalinho da Ajuda, Lote IO57 A, RC C

Bairro Casalinho da Ajuda

Assunto: Notificação da Decisão Final – Procedimento de Cessação do Contrato de Arrendamento Apoiado por Resolução – Bairro Casalinho da Ajuda, Lote IO57 A, RC C, Bairro Casalinho da Ajuda, Lisboa.

Exmo. Senhor,

Pelo presente notificamos V. Exa. que, por **Despacho do Exmo. Senhor Vereador da Câmara Municipal de Lisboa responsável pelo Pelouro do Urbanismo, Habitação e Edifícios Municipais**, Vasco Nunes da Ponte Moreira Rato, exarado em 25 de setembro de 2026 no Relatório Final c/Ref.º Interno/2026/3960 (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências n.º 263/P/2025, de 20 de novembro de 2025, na redação conferida pelo Despacho n.º 56/P/2026, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1670, de 19 de fevereiro de 2026, e alterado pelo Despacho n.º 101/P/2026, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1678, de 16 de abril de 2026), **foi proferida decisão de cessação, por resolução, do Contrato de Arrendamento Apoiado relativo ao fogo municipal sito no Bairro Casalinho da Ajuda, Lote IO57 A, RC C, Bairro Casalinho da Ajuda, em Lisboa, celebrado com António de Jesus Carmelino Pinto, na qualidade de arrendatário e único elemento autorizado, com fundamento no não uso da habitação em permanência por um período seguido superior a 6 meses**, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na sua redação atual.

Assim, nos termos do supra referido Despacho do Exmo. Sr. Vereador e ao abrigo do artigo 34.º, n.º 6 da Lei 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, **deverá o agregado proceder à desocupação voluntária do fogo municipal no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, a contar da data da receção da presente notificação, devendo deixar a habitação livre e devoluta, e proceder à entrega das respetivas chaves no Gabinete de Bairro.

Findo este prazo, proceder-se-á à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, na sua atual redação, não se responsabilizando esta empresa por danos que os bens existentes no fogo possam, eventualmente, sofrer, os quais serão depositados em armazém municipal, onde os poderá reclamar no prazo de 60 dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

A Instrutora do Procedimento

Tatiana Santos

Tatiana Santos

Afixado às 10 horas e 20 minutos

do dia 09 de 10 de 2026

pe
P'lo Gabinete de Fiscalização Residencial

Nota: Por se desconhecido o paradeiro das pessoas a notificar, procede-se à notificação por Edital ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, sendo afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respetiva área de residência bem como publicado o seu conteúdo no site institucional da GEBALIS.

1/1

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal de
Lisboa, EM, SA

Rua Laura Alves, 12 - 7º
1050-138 Lisboa

Tel: 808 101 000 | 217 511 000
gbl@gebalis.pt
www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€